



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 3.500, DE 04 DE MAIO DE 1999.

Câmara Municipal de Assis	
TOCCLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Nº 949	Data 26/05/99
Horário 13:50	
Responsável	

Autoriza cessão de uso de bem público, à título precário, pelos moradores da Favela Bom Pastor, com a finalidade de habitação.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 120, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

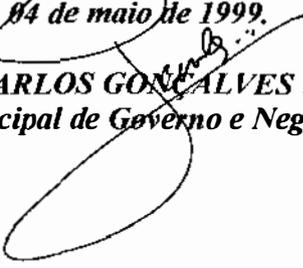
DECRETA:

- Artigo 1º -** Fica autorizada a cessão de uso de bem público, a título precário, pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo 30 casas medindo 27,59 m² e seus respectivos terrenos, situadas na Vila Progresso, nesta cidade de Assis, visando a finalidade exclusiva de habitação pelos moradores daquela Favela, nos termos da Minuta do Termo de Cessão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de maio de 1999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em
04 de maio de 1999.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERMO DE CESSÃO DE USO

Instrumento de Cessão de Uso, a título precário, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Assis e moradores do Bairro Bom Pastor.

*Pelo presente instrumento de cessão de uso de bem público, à título precário, autorizada pelo Decreto nº ____ /99, nos termos do Artigo 120, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, a Prefeitura Municipal de Assis, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no C.G.C. 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal **DR. ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, Advogado, portador do R.G. nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, ap. 41, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e por outro lado o (a) Senhor _____, portador do R.G. _____ e do C.P.F. _____, daqui por diante chamado tão somente de **CESSIONÁRIO**, tem entre si justo e pactuado o que segue :*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a cessão de um imóvel, à título precário, com área construída de 27,59 m² localizado no Bairro Bom Pastor, na Rua _____, nº _____, com a finalidade exclusiva de habitá-lo, juntamente com sua família, compreendido como membro desta, todos os que com ela convivam sem pagamento de hospedagem, não podendo alugá-lo, emprestá-lo ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

*O **CESSIONÁRIO** deverá tratar o imóvel ora cedido para habitação, zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem*

ASSIS
GOVERNO DE CONQUISTAS



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

necessários, podendo melhorar o imóvel tornando-o mais cômodo ou maior, sem todavia, qualquer direito a retenção por benfeitorias de qualquer espécie.

Parágrafo Único – *As mudanças e ampliações que forem feitas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO**, deverão ser executadas somente no padrão de Alvenaria.*

CLÁUSULA TERCEIRA

*O **CESSIONÁRIO** tornar-se-á responsável a partir desta data pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.*

CLÁUSULA QUARTA

*A cessão de uso, em caráter precário, do imóvel objeto do presente Termo, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as Cláusulas deste instrumento, será assinado pelos partícipes o **TERMO DE COMODATO**, que terá vigência de 5 (cinco) anos, sendo que decorrido este prazo, o imóvel será doado ao **CESSIONÁRIO** com a outorga da escritura definitiva.*

CLÁUSULA QUINTA

*O presente Termo ficará rescindido de pleno direito, obrigando a restituição imediata do imóvel à **CEDENTE**, caso o **CESSIONÁRIO** venha a transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo, a qualquer título, ou ainda, utilizá-lo para exercer atividades consideradas ilícitas.*

CLÁUSULA SEXTA

*Em caso de falecimento dos **CESSIONÁRIOS**, os herdeiros descendentes continuarão a desfrutar do presente Termo, até o seu término, desde que à época estejam nele residindo.*

ASSIS
Governo de Conquistas



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Parágrafo Único - Caso não haja herdeiros sucessores, o bem retornará a **CEDENTE**, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os casos omissos ou excepcionais não previstos no presente instrumento, serão decididos pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis- SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se ja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis, 04 de maio de 1999.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS
(CEDENTE)

NOME:
(CESSIONÁRIO)

Testemunhas :

1ª _____

2ª _____